



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.152**  
de 29 de junho de 2010

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$955.638,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e função de governo a saber:–

<b>Ficha</b>	<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
321	02.07.01.27.812.0006.1003.4.4.90.51	Esportes	955.638,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:


- a) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$97.638,56 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e,
- b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) – Convênios Ministério do Esporte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2010.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto